

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 002/2022**

Tipo: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: **014/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE IMAGENS E SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO CONTÍNUO NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, NOS EDIFÍCIOS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E ANEXOS.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone _____, e/ou endereço _____, CEP: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO TELEFONE: (34) 3690-3220 OU E-MAIL: licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS QUANDO NECESSÁRIO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022

Processo nº 014/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE IMAGENS E SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO CONTÍNUO NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, NOS EDIFÍCIOS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E ANEXOS.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
 - 2 - OBJETO**
 - 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
 - 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
 - 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
 - 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
 - 8 - DA HABILITAÇÃO**
 - 9 - DOS RECURSOS**
 - 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
 - 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
 - 12 - DO CONTRATO**
 - 13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
 - 14 - DO PAGAMENTO**
 - 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - 16 - DA IMPUGNAÇÃO A O EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
 - 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III- MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V-MINUTADO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 014/2022

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 011-FAEC, de 23 de abril de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, no Decreto Municipal nº 054/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2017, Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017 e o Decreto Municipal 140/2013, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE IMAGENS E SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO CONTÍNUO NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, NOS EDIFÍCIOS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E ANEXOS**, mediante Contrato. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Fundação Aragarina de Educação e Cultura FAEC: <https://www.faec.araguari.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3220.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa “ABERTO”.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 04/05/2022 às 09:00 (nove) horas.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE IMAGENS E SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO CONTÍNUO NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, NOS EDIFÍCIOS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM**

EDITAL E ANEXOS, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1. Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2. Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3. Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

I – os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

III - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a

descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº10.520/02e 8.666/93;

3.7. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO: via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site, <https://licitanet.com.br/>;

3.7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$128,60	R\$195,20	R\$276,20	R\$387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº10.520/02.

3.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da FUNDAÇÃO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da FAEC, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do

licitante.

3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORMESOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DEREFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, §1º da LC nº 123, de 2006;

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta oferta da que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

6.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 0,01 (um centavo) inferior ao menor preço apresentado;**

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.2. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de

lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.17. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site, <https://licitanet.com.br/>;

6.19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.21. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

II. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII. O disposto no item **III** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.22. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.22.1. Produzidos no País;

6.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.22.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.22.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.24. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item/lote, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

6.25. Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

6.26. Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

6.27. Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

6.28. A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

6.29. Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art.26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.6.10. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;

8.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de Autorização para a centralização.

8.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

8.2.1. - REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou

outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF 358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na formada Lei.

8.2.2.5. Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF – Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.2.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.2.3.1. A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art.31 da Lei Federal n.º8.666/93.

8.2.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.2.4.2. O referido atestado técnico poderá ser firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá ter sido emitido em nome da licitante ou de profissional comprovadamente integrante do quadro de responsáveis técnicos da licitante, devidamente registrado no CREA, certificando que o mesmo **presta ou prestou serviços de Monitoramento Eletrônico (Alarme eletrônico) com Instalação e aquisição de equipamentos de sistema de alarme, cerca elétrica, e serviços de monitoramento de sistema de alarme 24 horas**, Caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) em nome do responsável(is) técnico(s) (ARTs) este somente poderá(ão) participar neste certame por um único licitante.

8.2.4.2.1. A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho.
- d) em caso da licitante não preencher as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 9.2.4.1.2 I e II, a mesma

deverá apresentar - Declaração de contratação futura do responsável técnico detentor dos atestados de capacidade técnica apresentados, acompanhada com a anuência deste, com o compromisso que irá assumir a responsabilidade técnica em nome da licitante, caso a mesma sagre vencedora do certame, sendo que esta opção encontra-se em consonância com os acórdãos nº 1.084/2015-TCU PLENÁRIO e 3.014/2015-TCU-PLENÁRIO.

8.2.4.3. Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da responsabilidade técnica dos serviços, em nome da licitante.

8.2.4.4. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.2.5. - DECLARAÇÕES

8.2.5.1. Declaração, nos moldes do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

Assinatura do Representante Legal

8.2.5.2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se foro caso;

8.2.5.3. Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno ato dos os requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO

A empresa CNPJ n.º ,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente e todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2022.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.5. Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

8.6. A Microempresa-ME, a Empresa de Pequeno Porte-EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

12 - DO CONTRATO

12.1. Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

12.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

12.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

12.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, **sendo que a expedição e recebimento da Ordem de Compras/Execução dos Serviços, emitida por quem de direito deverá conter a anuência do Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, conforme disciplinado no art.2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º107/2013.**

12.3. Os preços da prestação de serviços objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

12.4. O Proponente vencedor deverá apresentar a **FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso de ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10%

(dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10(dez) dias.

12.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão imediata do contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I - Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

III – deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

IV – Desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

V - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

VI - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC à licitante contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

14.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que se segue:

Solicitação	Ficha	Fonte	Dotação
2847	1033	100	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00
2843	1075	100	04.04.17.00.13.392.0024.04.2.055.3.3.90.39.00.00
2849	1063	100	04.04.17.00.13.391.0023.05.2.128.3.3.90.39.00.00

2845,2851	1093	100	04.04.17.00.13.392.0024.06.2.169.3.3.90.39.00.00
2846,2817	1037	100	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.4.4.90.52.00.00
2842,2804	1077	100	04.04.17.00.13.392.0024.04.2.055.4.4.90.52.00.00
2848,2818	1065	100	04.04.17.00.13.391.0023.05.2.128.4.4.90.52.00.00
2844,2850,2802,2803	1094	100	04.04.17.00.13.392.0024.06.2.169.4.4.90.52.00.00

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art.87 da Lei Federal n.º8.666/93:

I - Advertência, que será realizada por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a FAEC, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior.

15.2. O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 15.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à FAEC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

15.3. A multa a que alude o inciso II do subitem 15.1 não impede que a FAEC rescinda unilateralmente e o contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.

15.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.5. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura -FAEC é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 15.1 do presente edital.

15.6. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.7. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.8. - Da Extensão das Penalidades

15.8.1. A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I – Retardarem a execução do Pregão;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

16.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e do sanexos;

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que o Pregoeiro(a) julgar necessário;

16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a serem proferidas.

17.3. É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

17.4. A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5. A reprodução deste edital estará disponível, **gratuitamente através do site da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC:** www.faec.araguari.mg.gov.br.

17.6. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do **Servidor Sr. MARCOS PAULO JORGE DOS SANTOS – CHEFE DE DIVISÃO – MATRÍCULA: 258521** nos termos de item 9 do Anexo I – Termo de Referência que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

17.7. Este Edital possui 05 (cinco) anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V- Minuta do Contrato.

17.8. Informações complementares que se destinam a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3220.

17.9. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 90.602,74 (Noventa mil e seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos)**, cujos recursos correspondem às **Verbas: 100 – Recursos Ordinários**; como fonte de recurso pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 07 de abril de 2022.

Diogo Machado Cunha e Sousa

Presidente da FAEC

Luís Sergio de Oliveira

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 014/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 014/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE IMAGENS E SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO CONTÍNUO NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, NOS EDIFÍCIOS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E ANEXOS.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE IMAGENS E SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO CONTÍNUO NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, NOS EDIFÍCIOS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E ANEXOS**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas em Edital e anexos.

LOTE ÚNICO				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
1	Prestação de Serviço de Monitoramento Remoto de Vigilância Eletônica a Distância , de sistemas de alarmes, sensores e câmeras de vigilância, e de vistoria de pronta resposta, por período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias na semana, durante o prazo de 12 (doze) meses, nas edificações da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, conforme especificação deste Termo de Referência. A empresa deverá fornecer manutenção periódica para a implantação (configurações, realizações de testes e ajustes em produção) do Sistema de Monitoramento Eletrônico de Sensores e Alarmes e do Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV para captar, gerar, visualiza,	A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos, instalação, incluindo, materiais, ferramentas e mão de obra, a ser executada pela empresa, e configuração do sistema de alare, sensores e câmeras, manutenção e treinamento nas seguintes unidades da FAEC: No edifício do antigo Banco Mineiro da Produção sede da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC. No edifício da Casa da Cultura Abdalla Mameri. No edifício do Espaço Museal Dr. Calil Porto. Na Praça Getúlio Vargas Casa do Artesão.	12	mês

	gravar digitalmente e armazenar imagens.	No Vagão Turístico Cleverson Santos Salomão.		
2	Fornecimento de Equipamentos para Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico de Sensores e Alarmes - Segurança Eletrônica: Fornecimento de equipamentos especificados neste Termo de Referência, o fornecimento dos equipamentos de Monitoramento Eletrônico de Sensores e Alarmes serão de responsabilidade da empresa e deverão ser de última geração não se admitindo equipamentos usados e defeituosos.	Bateria selada 12V, 7A. Com características e qualidade iguais ou superiores as marcas/ modelos: UNIPOWER, MOURA.	05	unid
		Fonte de Alimentação Carregadora sem fio. Potencia de 2 W, bivolt, Tensão de saída : 14,4 Vdc, Corrente máxima de saída : 2ª. Com características e qualidade iguais ou superiores as marcas: INTELBRAS, VETTI.	04	unid
		Radio Alarme RFMON 460AT. Com características e qualidade iguais ou superiores as marcas: RADIOENGE, INTELBRAS, VETTI.	05	unid
		Sensor de Presença sem fio T, Cobertura: Grande angular 90° Alcance: até 12m, Alimentação: Bateria 9 Vdc, Consumo: 25 mA em 9 Vdc, Temp. oper.: -10 °C a 50 °C, Frequência: 433.92 MHz. Com características e qualidade iguais ou superiores as marcas: RADIOENGE, INTELBRAS, VETTI.	35	unid
		Sirene Eletrônica 12V, SM TS E P2. Com características e qualidade iguais ou superiores as marcas: INTELBRAS, VETTI.	04	unid
		Smart Alarm – Monitorada Central. Com características e qualidade iguais ou superiores as marcas/modelo: VETTI-Modelo Smart.	04	unid
		Sensor Infra Passivo IVP 3021. Com características e qualidade iguais ou superiores as marcas: SHIELD, INTELBRAS, VETTI.	07	unid
		Smart Sensor de Abertura. Com características e qualidade iguais ou superiores as marcas: SHIELD, INTELBRAS, VETTI.	04	unid
		Cabo 03 Pares x 26-40 CCA Vias Multi Cores, com características para atender a instalação dos equipamentos, e boa qualidade.	250	metros
		Central de Alarme Active 20 Ultra. Com características e qualidade iguais ou superiores as marcas: JFL, INTELBRAS.	01	unid
	Sirene 120DB Branca. Com características e qualidade iguais ou superiores as marcas: Morey, VETTI, INTELBRAS.	01	unid	
	Fornecimento de Equipamentos para Instalação de Sistema de Vigilância Eletrônica – Circuito Fechado de televisão CFTV - Segurança Eletrônica por meio de Imagens: Fornecimento de equipamentos especificados neste Termo de Referência, o fornecimento dos equipamentos de vigilância Eletrônica por Imagens serão de responsabilidade da empresa e deverão ser de última geração não se admitindo equipamentos usados e defeituosos.	Cabo de Rede CAT 5. Com características e qualidade iguais ou superiores a marca/modelo: Furukama, Electric.	1.850	metro
		Caixa 4x4 para conector Ballun, com características para atender a instalação dos equipamentos, e boa qualidade.	64	unid
		Camêra Full HD de 02 Mega Pixels. Com características e qualidade iguais ou superiores a marca: INTELBRAS, FULLSEC.	64	unid
		Conector Ballun. Com características e qualidade iguais ou superiores a marca: INTELBRAS, VETTI.	64	unid
		Extensão de 03 Tomadas, com características para atender a instalação dos equipamentos, e boa qualidade.	05	unid
		Fonte de 10 A, com características para atender a instalação dos equipamentos, e boa qualidade.	07	unid
		Gravador Digital Full HD 32 canais, com características para atender a instalação do sistema, e boa qualidade.	02	unid
		Gravador Digital Full HD 08 canais, com características para atender a instalação do sistema, e boa qualidade.	01	unid
		Gravador Digital Full HD 04 canais, com características para atender a instalação do sistema, e boa qualidade.	02	unid
HD de 02 Terabyte, com características para atender a instalação do sistema, e boa qualidade.		05	unid	
Nobreak 1400 VS Bivolt / 115, com características para atender a instalação do sistema, e boa qualidade.	05	unid		
Rack de parede para gravador de 04 canais, com características para atender a instalação do sistema, e boa qualidade.	02	unid		
Rack de parede para gravador de 08 canais, com características para atender a instalação do sistema, e boa qualidade.	01	unid		
Rack de parede para gravador de 32 canais, com características para atender a instalação do sistema, e boa qualidade.	02	unid		

1.2.O objeto da presente licitação compreende os serviços de:

a) Execução de Serviços de Monitoramento Eletrônico (Alarme Monitorado e Circuito Fechado de Televisão - CFTV) e Visita/Vistoria aos chamados dedisparo/detecção de alarmes, compreendendo Monitoramento de alarmes, instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos, a serem instalados nas edificações pré definidas neste instrumento pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

b) A empresa deverá fornecer manutenção periódica, e implantação (configurações, realizações de testes e ajustes em produção) do Sistema de Monitoramento Eletrônico de Sensores e Alarmes e do Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV para captar, gerar, visualiza, gravar digitalmente e armazenar imagens. A empresa será responsável por treinamento para uso do mesmo a cada responsável das unidades.

c) A vigilância eletrônica abrange os serviços de: Instalação, manutenção, disponibilidade e operação permanentes de equipamentos; Monitoramento local e/ou remoto de sensores e alarmes; Serviço de inspeção técnica por monitor externo do local protegido. Assegurar a necessária vigilância patrimonial das instalações pertencentes às unidades municipais da FAEC de educação, administrativas e cultura, por meio de vigilância eletrônica, possibilitando prevenir ou detectar acessos, visitas inadequadas, violações e outras irregularidades no local protegido.

d) Detectar automaticamente, pelo próprio equipamento, uma invasão e acionar a sirene;

e) Comunicar sonoramente, por meio do acionamento de uma ou mais sirenes. Luminosamente, por meio do acionamento de flashes de advertências ou de leds do próprio teclado do sistema de alarme; ou silenciosamente, por meio do acionamento de um botão de pânico que enviará dados à central de monitoramento ou de dados;

f) Inibir uma possível ação invasiva, através da demonstração de que as unidades educacionais, administrativas e cultura têm um sistema de segurança eletrônica visível e/ou sonoro, mostrando aos indesejáveis que a área está protegida.

1.3. Nesse sentido, a motivação para contratação desse sistema eletrônico é detectar e informar aos responsáveis (pelo imóvel, área, patrimônio, gerenciadores de contrato, centrais de monitoramento local e/ou remoto e órgãos públicos competentes) alguma irregularidade para que sejam tomadas as devidas providências estabelecidas na ficha de monitoramento da Contratante. Essa informação é transmitida por sinais, linha telefônica fixa, celular, rádio frequência, rede de dados.

1.4. O serviço deverá ser prestado nas seguintes edificações:

a) No edifício do antigo Banco Mineiro da Produção sede da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, localizado à Rua Brasil Accioly nº 86, Bairro Centro – CEP: 38.440-114 – Araguari-MG.

b) No edifício da Casa da Cultura Abdalla Mameri, localizada à Rua Coronel José Ferreira Alves, nº 1098, Bairro Centro – CEP:38.444-090 - Araguari-MG.

c) No edifício Espaço Museal Dr. Calil Porto, localizado à Rua Dr. Afrânio nº 187, Bairro Centro – CEP:38.440-072 - Araguari-MG.

d) Na Casa do Artesão, localizada à Pç. Getúlio Vargas, nº s/n, Bairro Centro – CEP:38.440-254 - Araguari-MG.

e) No Vagão Turístico “ Cleverson Santos Salomão”, localizado no canteiro central da Av. Mato Grosso, em frente ao nº 2091, Bairro Centro - CEP:38.440-046 – Araguari-MG.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, tem como objetivos permanentes a promoção e o desenvolvimento da cultura no Município de Araguari-MG, em todos os seus aspectos, inclusive das artes, preservação dos patrimônios histórico, cultural e ecológico-cultural, assim como as atividades de lazer e recreação, bem como a educação, nos níveis superior e profissionalizante, a FAEC objetivando a segurança, guarda, conservação e vigília de seus bens imóveis, móveis, equipamentos e documentos constantes das dependências da FAEC, necessita da instalação de sistemas de segurança eletrônica a distância, de modo que a instalação desses sistemas visam mitigar os riscos e melhorar a segurança dos bens patrimoniais e das pessoas no âmbito das instalações.

O sistema de alarme e monitoramento contínuo nas 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana de videomonitoramento desempenha papel importante, trabalhando em conjunto com o sistema de alarme de intrusão e, de certa forma, complementando este, pois visa inibir principalmente agressões pessoais, episódios de furtos e roubos e invasões aos prédios da fundação. Também destina-se a resgatar e reservar, quando necessário, as imagens provenientes destas ocorrências.

Dada a importância deste recurso, foi colocada como meta pela Diretoria executiva a implantação do sistema de videomonitoramento e sistema de alarme de intrusão, de forma que todas as unidades sejam atendidas por este serviço no longo prazo.

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

Neste contexto, há possibilidade de realização de um certame com ampla participação, tendo em vista a gama de fornecedores existentes no mercado aptos a concorrer para a prestação dos serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INSTALAÇÃO

3.1. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

3.1.2. Entenda-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes.

3.1.3. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho,

devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes, entre si e com o futuro serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

3.1.4. A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

3.1.5. Sempre que for necessário a Contratada deverá prestar serviços de desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade, sem qualquer custo para a Contratante.

3.2. O monitoramento através do sistema de CFTV deverá, em conjunto com o monitoramento por alarme, executar as seguintes atividades:

I. Monitorar os ambientes das Unidades durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente;

II. Identificar anormalidades preventivamente e evitar danos e/ou prejuízos ao patrimônio público;

III. Monitorar as imagens do CFTV e acionar a autoridade policial imediatamente a partir da ocorrência e certificar que foi atendido à mesma:

IV. Impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso às imagens.

3.3. A contratada deverá verificar no local a veracidade da ocorrência antes de acionar a autoridade policial e outros indicados pela Contratante.

4. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Todos os equipamentos e materiais necessários para a instalação do sistema e prestação dos serviços de monitoramento eletrônico serão fornecidos pela Contratada.

4.1.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.2. A Contratante não disponibilizará veículos, equipamentos ou qualquer outro material necessário à execução dos serviços contratados. Será fornecida somente energia elétrica para funcionamento dos equipamentos instalados nas respectivas Unidades.

4.3. Os equipamentos a serem adquiridos pela FAEC deverão ser de última geração não se admitindo equipamentos usados e defeituosos, a empresa Contratada deverá fornecer todo o material necessário para a instalação e configuração dos equipamentos de monitoramento dos edifícios, com a seguinte configuração mínima:

4.3.1. Sistema a ser Instalado na Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC

I) Sistema de Alarme e Sensores.

QTD	UNID.	EQUIPAMENTOS
-----	-------	--------------

01	unid	Bateria selada 12V 7A
01	unid	Fonte de Alimentação Carregadora sem fio
01	unid	Radio Alarme RFMON 460AT
13	unid	Sensor de Presença sem fio T
01	unid	Sirene Eletrônica 12V SM TS E P2
01	unid	Smart Alarm – Monitorada Central

II) Sistema de Câmeras de Vigilancia.

QTD	UNID.	EQUIPAMENTOS
800	metro	Cabo de Rede CAT 5
20	unid	Caixa 4x4 para Ballun
20	unid	Camêra Full HD de 02 Mega Pixels
20	unid	Conector Bllun
01	unid	Extensão de 03 Tomadas
02	unid	Fonte de 10 A
01	unid	Gravador Digital Full HD 32 canais
01	unid	HD de 02 Terabyte
01	unid	Nobreak 1400 VS Bivolt / 115
01	unid	Rack de parede para gravador de 32 canais

4.3.2. Sistema a ser Instalado na Casa da Cultura Abdala Mameri.

I) Sistema de Alarme e Sensores.

QTD	UNID.	EQUIPAMENTOS
01	unid	Bateria selada 12V 7A
01	unid	Fonte de Alimentação Carregadora sem fio
01	unid	Radio Alarme RFMON 460AT
16	unid	Smart Sensor Presença T VETTE
01	unid	Sirene Eletrônica 12V 5M TS E P2
01	unid	Smart Alarm – Monitorada Central

II) Sistema de Câmeras de Vigilancia.

QTD	UNID.	EQUIPAMENTOS
700	metro	Cabo de Rede CAT 5
30	unid	Caixa 4x4 para Ballun
30	unid	Câmera Full HD de 02 Mega Pixel
30	unid	Conector Ballun
01	unid	Extensão de 03Tomadas
02	unid	Fonte 10A
01	unid	Gravador Digital Full HD 32 Canais
01	unid	HD de 02 Terabyte
01	unid	Nobreak 1400 VS Bivolt/115
01	unid	Rack de Parede para Gravador de 32 Canais

4.3.3. Sistema a ser Instalado noEspaço Museal Dr. Calil Porto.

I) Sistema de Alarme e Sensores.

QTD	UNID.	EQUIPAMENTOS
01	unid	Bateria Selada 12V 7A
250	metro	Cabo 03 Pares x 26-40 CCA Vias Multi Cores
01	unid	Central de Alarme Active 20 Ultra
01	unid	Radio Alarme RFMON 460AT
07	unid	Sensor Infr. Passivo IVP 3021
01	unid	Sirene 120DB Branca

II) Sistema de Câmeras de Vigilancia.

QTD	UNID.	EQUIPAMENTOS
150	metro	Cabo de Rede CAT 5
06	unid	Caixa 4x4 para Ballun
06	unid	Câmera Full HD de 02 Mega Pixel

06	unid	Conector Ballun
01	unid	Extensão de 03 Tomadas
01	unid	Fonte 10A
01	unid	Gravador Digital Full HD 08 Canais
01	unid	HD de 02 Terabyte
01	unid	Nobreak 1400 VS Bivolt/115
01	unid	Rack de Parede para Gravador de 08 Canais

4.3.4. Sistema a ser Instalado na Praça Getúlio Vargas Casa do Artesão.

I) Sistema de Alarme e Sensores.

QTD	UNID.	EQUIPAMENTOS
01	unid	Bateria Selada 12V 7A
01	unid	Fonte de Alimentação Carregadora sem fio
01	unid	Radio Alarme RFMON 460AT
01	unid	Sirene Eletrônica de 12V 5M TS e P2
01	unid	Smart Alarme –Monitorada Central
02	unid	Smart Sensor Abertura
04	unid	Smart Sensor Presença T

II) Sistema de Câmeras de Vigilancia.

QTD	UNID.	EQUIPAMENTOS
100	metro	Cabo de Rede CAT 5
04	unid	Caixa 4 x 4 para BALLUN
04	unid	Câmera Full HD de 02 Mega Pixel
04	unid	Conector BALLUN
01	unid	Extensão de 03 Tomadas
01	unid	Fonte 10 A
01	unid	Gravador Digital HD 04 Canais
01	unid	HD 02 Terabyte
01	unid	Nobreak 1400 VS Bivolt / 115
01	unid	Rack de Parede para Gravador de 04 Canais

4.3.5. Sistema a ser Instalado no Vagão Turístico Cleverson Santos Salomão.

I) Sistema de Alarme e Sensores.

QTD	UNID.	EQUIPAMENTOS
01	unid	Bateria Selada 12V 7A
01	unid	Fonte de Alimentação Carregadora sem fio
01	unid	Radio Alarme RFMON 460AT
01	unid	Sirene Eletrônica de 12V 5M TS e P2
01	unid	Smart Alarme –Monitorada Central
02	unid	Smart Sensor Abertura
02	unid	Smart Sensor Presença T

II) Sistema de Câmeras de Vigilancia.

QTD	UNID.	EQUIPAMENTOS
100	metro	Cabo de Rede CAT 5
04	unid	Caixa 4 x 4 para BALLUN
04	unid	Câmera Full HD de 02 Mega Pixel
04	unid	Conector BALLUN
01	unid	Extensão de 03 Tomadas
01	unid	Fonte 10 A
01	unid	Gravador Digital HD 04 Canais
01	unid	HD 02 Terabyte
01	unid	Nobreak 1400 VS Bivolt / 115
01	unid	Rack de Parede para Gravador de 04 Canais

4.4. Fica optativo a cada participante desta licitação, através de seu técnico, visite as instalações das unidades, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, devendo

ocorrer nos horários de 9h às 11h ou de 14h às 17h00min, cujo agendamento deverá ser feito pelo telefone (34) 3690-3220, ou pelo e-mail: licitacoescontratos@faec.araguari.mg.gov.br.

4.5. A central deverá enviar para a Contratada e para a Contratante informações como: data e hora dos eventos, identificação do usuário que ativou ou desativou o sistema, violação de zona, falta de energia, retorno de energia, bateria em uso, que o sistema está em perfeito funcionamento, alarme de incêndio, dentre outros dados essenciais ao monitoramento.

4.6. Será enviado à Contratante relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central.

4.7. A Contratada afixará nos edifícios, adesivo que identifique as unidades que estão sob sua vigilância, para facilitação no caso das rondas, e também para inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Contratante.

4.8. No final do contrato todos os materiais utilizados e os equipamentos, adquiridos pela FAEC, não serão devolvidos à Contratada.

4.9. Prazo de entrega dos equipamentos, montagem, instalação e início do monitoramento: 15 (quinze) dias da data de emissão da Ordem de Serviços (O.S.).

4.10. O contrato vigorará da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.11. Todo e qualquer equipamento acessório necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos listados, nos moldes desejados pela CONTRATANTE, deverá ser computado nas propostas das licitantes, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.12. Os equipamentos instalados nas dependências da FAEC deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes, constituir-se de mecanismos de alarmes capazes de permitir, com segurança e de forma imediata, comunicação via telefone das dependências da FAEC com a Central de Operações.

4.13. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto, equipamentos da presente licitação será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação dos equipamentos estão em conformidade com o descrito no objeto e com as especificações correspondentes destes Termo de Referência, e;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

4.13.1. O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos equipamentos, não configurando aceite.

4.13.2. O recebimento definitivo será feito na forma prevista nas alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa, mediante ateste na respectiva nota fiscal.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A prestação do serviço de vigilância eletrônica a distância (monitoramento remoto) nas

dependências da FAEC, deverá ser executado da seguinte forma:

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema de vigilância eletrônica a distância (monitoramento remoto).

5.3. A central de monitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

5.4. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis das instalações da FAEC, conectada ao módulo de rádio e telefone, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da CONTRATADA.

5.5. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entrada do edifício, acesso aos andares, sacadas, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado.

5.6. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio; já nos locais onde houver vigilante, informá-lo do fato e se inteirar da razão de tê-los desligado, solicitando do mesmo o horário em que será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos.

5.7. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos servidores da CONTRATANTE que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.

5.8. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

5.9. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

5.10. Sempre que ocorrer disparo do sistema, independentemente da CONTRATANTE possuir no prédio vigilância armada ou não, deverá a CONTRATADA:

a) Deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar até a unidade: 10 (dez) minutos, contados a partir do disparo do sistema);

b) Outro técnico, responsável pelo monitoramento remoto, deverá ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel (20 segundos após o disparo do alarme) definidos pela CONTRATANTE, para se inteirar do ocorrido;

c) Solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.) de imediato, conforme o caso.

5.11. Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a CONTRATADA optar por deixar no local um vigilante protegendo o prédio.

5.12. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos

serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

5.13. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

5.14. O alarme será acionado sempre que houver envio de sinal de violação de ambiente, através de sensores de movimento, ambos com acionamento de contatos de emergência e das autoridades policiais (quando necessário), com serviço de pronta resposta.

5.15. Em caso de acionamento de alarme pela central, a Contratada enviará unidade móvel, com agente devidamente identificado, qualificado e protegido, para garantir a segurança necessária aos imóveis.

5.16. Quadro de demonstração de ação:

INDICADOR	TEMPO PARA EXECUTAR O SERVIÇO
Tempo máximo de detecção de alarme pela Central de Monitoramento Remoto.	30 (trinta) segundos
Tempo máximo para verificação da veracidade do alarme e início do procedimento de comunicação com os plantonistas da empresa Contratada	03 (Três) minutos

5.17. Após a chegada de um profissional desarmado ao local de origem do sinal enviado pelo sistema eletrônico de segurança para verificação, registro e comunicação do evento à central de monitoramento, e o mesmo tenha detectado ocorrência de sinistro, ele deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades policiais e ao responsável pelo imóvel, devendo manter o local preservado até a chegada desses. Caso as instalações sejam consideradas vulneráveis, não podendo a Contratante providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a Contratada deverá disponibilizar um profissional qualificado, por um período de até 72 (setenta e duas) horas, até que os reparos sejam efetuados e o patrimônio da contratante esteja em segurança.

INDICADOR	TEMPO PARA EXECUTAR O SERVIÇO
Tempo máximo de resposta a partir do Acionamento.	10 (Dez) minutos
Tempo de permanência incluído em cada ocorrência, inicia com o acionamento e cessa com a constatação pela contratada de que o patrimônio da contratante está em segurança.	0 (zero) necessário

6. DA MANUTENÇÃO

6.1. A **Manutenção Técnica Preventiva**, feita mensalmente, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo:

6.2. Manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento;

6.3. Modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos como limpeza, regulação, inspeção e calibração;

6.4. Simulação de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras

ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

6.5. A Manutenção Técnica Corretiva será feita sempre que necessária, contemplando os serviços de:

6.6. Reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico;

6.7. Correção de anormalidades, através de realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento;

6.8. Substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

6.9. A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada no mesmo dia em que o problema for detectado, visto que o local não poderá ficar sem segurança de um dia para o outro. Caso a manutenção não seja possível no momento, a Contratada deverá disponibilizar um profissional qualificado que fará a segurança do local. Esta manutenção não deverá ser cobrada em hipótese alguma, independentemente de local, dia e hora que foi realizada e caso se faça necessário, o equipamento deverá ser substituído sem ônus algum para a Contratante.

6.10. Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva correm por conta da Contratada;

7. DOS VEÍCULOS

7.1. A contratada deverá ter em sua frota veículos disponíveis em quantidade suficiente para atendimento, em caso de disparo de alarme na central.

7.2. Nenhum local poderá ficar sem atendimento em caso de acionar os alarmes e nem ocasionar demora no atendimento por falta de pessoal e/ou veículo, sob pena da Contratada ter que reparar os danos causados pela falta de atendimento ou demora.

8. CRITERIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **menor valor global por lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

8.3. Quanto à escolha da licitação em menor valor global, onde uma única empresa deve apresentar proposta para a prestação de serviço de monitoramento contínuo 24 (vinte e quatro) horas, instalação e fornecimento de equipamentos de alarme, sensores e câmeras de vigilância para as diferentes edificações, trata-se de um direito discricionário da Administração da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC e visa aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão do evento, o que traz mais vantagens e benefícios para a Administração Pública, garantindo melhores condições para operacionalização, execução e acompanhamento do contrato.

8.4. Se várias empresas participarem do certame e cada uma ganhar a prestação do serviço para 01 (uma) edificação apenas, haverá uma grande dificuldade em administrar os contratos além de correr o risco de haver prejuízo para a FAEC.

8.5. A escolha da licitação para contratação de empresa para monitoramento (alarmes), com critério de julgamento de menor preço, representado pelo menor valor global do objeto em lote único não é restritivo de participação de empresas, não é novidade na jurisprudência dos Tribunais de Contas, favorecendo, inclusive, a administração não só no que diz respeito à própria realização do pregão, como também, e principalmente, no gerenciamento da execução contratual.

O Tribunal de Contas da União se pronuncia no sentido de que "...a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada para o caso (Acórdão nº 732/2008)".

Desta feita, o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina ainda que:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

Conseqüentemente, por motivos outros além da economicidade, celeridade, e finalidade, a indispensabilidade pelo nexo de correlação entre o todo e o fim circunstanciam a necessidade por um lote único.

Há que se atentar ainda para o fato de que o § 1º do art. 23 da lei nº 8.666/93 é expresso ao prescrever que os serviços serão divididos quando a técnica e a economicidade sejam viáveis.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DO CONTRATO: DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA – PRESIDENTE DA FAEC- MATRÍCULA: 227093 – presidencia@faec.araguari.mg.gov.br – (34) 3690-3220.

9.1.2. FISCAL DO CONTRATO: MARCOS PAULO JORGE DOS SANTOS – CHEFE DE DIVISÃO

– MATRÍCULA: 258521 – faec@araguari.mg.gov.br – (34) 3690-3220.

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. A licitante deverá comprovar que a empresa ou seu(s) responsável(is) técnico(s) está(ão) apto(s) a prestar(em) e executar(em) os serviços, através da apresentação de atestado técnico de experiência por desempenho de atividades pertinentes, semelhantes e compatíveis em características com o objeto ora licitado.

10.2. O referido atestado técnico poderá ser firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá ter sido emitido em nome da licitante ou de profissional comprovadamente integrante do quadro de responsáveis técnicos da licitante, devidamente registrado no CREA, certificando que o mesmo **presta ou prestou serviços de Monitoramento Eletrônico (Alarme eletrônico) com Instalação e aquisição de equipamentos de sistema de alarme, cerca elétrica, e serviços de monitoramento de sistema de alarme 24 horas**. Caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) em nome do responsável(is) técnico(s) (ARTs) este somente poderá(ão) participar neste certame por um único licitante.

10.3. Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da responsabilidade técnica dos serviços, em nome da licitante.

11. SANÇÕES

11.1. Sem prejuízos de outras multas quaisquer, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 11.947/2009, no que couber.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC com até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do produto, prestação do serviço e após apresentação da Nota Fiscal.

12.2. A forma de pagamento será de acordo com o estabelecido nas cláusulas previstas na MINUTA DE CONTRATO.

12.3. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

12.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

12.5. O serviço deverá ser entregue conforme solicitação da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC situada à Rua Brasil Accioly, 86, Bairro Centro, cidade de Araguari - MG;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada:

13.2. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

13.3. Entregar os equipamentos solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado;

13.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6. A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes as infrações, caso houver;

13.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

13.8. Ter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros;

13.9. Disponer de computadores, equipamentos e softwares de última geração, visando à perfeita execução dos serviços;

13.10. A “CONTRATADA” é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, as da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da “CONTRATANTE” e da própria “CONTRATADA”.

13.11. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que os serviços de sonorização e iluminação sejam realizados com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

13.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.13. Arcar com despesas como viagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação dos profissionais da Contratada.

13.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Efetuar os pagamentos devidos a contratada;

14.3. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

14.4. A fiscalização, a execução e a observação dos prazos contratuais serão realizadas pela FAEC;

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de bens/serviços que estejam em desacordo com o firmado;

14.6. Analisar as provas impressas apresentadas pela Contratada, indicando, quando existir, eventuais incorreções.

14.7. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

14.8. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos e demais condições necessárias à consecução do contrato;

14.9. Notificar a contratada por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

14.11. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta da dotação Orçamentária que se segue:

Solicitação	Ficha	Fonte	Dotação
2847	1033	100	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00
2843	1075	100	04.04.17.00.13.392.0024.04.2.055.3.3.90.39.00.00

2849	1063	100	04.04.17.00.13.391.0023.05.2.128.3.3.90.39.00.00
2845,2851	1093	100	04.04.17.00.13.392.0024.06.2.169.3.3.90.39.00.00
2846,2817	1037	100	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.4.4.90.52.00.00
2842,2804	1077	100	04.04.17.00.13.392.0024.04.2.055.4.4.90.52.00.00
2848,2818	1065	100	04.04.17.00.13.391.0023.05.2.128.4.4.90.52.00.00
2844,2850,2802,2803	1094	100	04.04.17.00.13.392.0024.06.2.169.4.4.90.52.00.00

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O prazo de vigência do contrato será de até o cumprimento integral das entregas dos bens e prestação do serviço, a partir da assinatura do contrato.

17.2. A garantia de fábrica poderá vigor dentro do prazo de 12 meses, porém a garantia do fornecedor deve se ser iniciada a partir do fim da vigência contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da FAEC, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

18.2. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

Araguari-MG, 10 de março de 2022.

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 014/2022

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
LocaleData:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO / ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL À ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO		TEL.	

LOTE ÚNICO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de Serviço de Monitoramento Remoto de Vigilância Eletônica a Distância, de sistemas de alarmes, sensores e câmeras de vigilância, e de vistoria de pronta resposta, por período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias na semana, durante o prazo de 12 (doze) meses, nas edificações da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, conforme especificação deste Termo de Referência. A empresa deverá fornecer manutenção periódica para a implantação (configurações, realizações de testes e ajustes em produção) do Sistema de Monitoramento Eletrônico de Sensores e Alarmes e do Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV para captar, gerar, visualizar, gravar digitalmente e armazenar imagens.	<p>A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos, instalação, incluindo, materiais, ferramentas e mão de obra, a ser executada pela empresa, e configuração do sistema de alarme, sensores e câmeras, manutenção e treinamento nas seguintes unidades da FAEC:</p> <p>No edifício do antigo Banco Mineiro da Produção sede da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC.</p> <p>No edifício da Casa da Cultura Abdalla Mameri.</p> <p>No edifício do Espaço Museal Dr. Calil Porto.</p> <p>Na Praça Getúlio Vargas Casa do Artesão.</p> <p>No Vagão Turístico Cleverson Santos Salomão.</p>	12	mês			
	Fornecimento de Equipamentos para Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico de Sensores e Alarmes - Segurança Eletrônica: Fornecimento de equipamentos especificados neste Termo	<p>Bateria selada 12V, 7A. Com características e qualidade iguais ou superiores as marcas/ modelos: UNIPOWER, MOURA.</p> <p>Fonte de Alimentação Carregadora sem fio, Potencia de 2 W, bivolt, Tensão</p>	05	unid			
			04	unid			

2	de Referência, o fornecimento dos equipamentos de Monitoramento Eletrônico de Sensores e Alarmes serão de responsabilidade da empresa e deverão ser de última geração não se admitindo equipamentos usados e defeituosos.	de saída : 14,4 Vdc, Corrente máxima de saída : 2ª. Com características e qualidade iguais ou superiores as marcas: INTELBRAS, VETTI.				
		Radio Alarme RFMON 460AT. Com características e qualidade iguais ou superiores as marcas: RADIOENGE, INTELBRAS, VETTI.	05	unid		
		Sensor de Presença sem fio T, Cobertura: Grande angular 90° Alcance: até 12m, Alimentação: Bateria 9 Vdc, Consumo: 25 mA em 9 Vdc, Temp. oper.: -10 °C a 50 °C, Frequência: 433.92 MHz.Com características e qualidade iguais ou superiores as marcas: RADIOENGE, INTELBRAS, VETTI.	35	unid		
		Sirene Eletrônica 12V, SM TS E P2. Com características e qualidade iguais ou superiores as marcas; INTELBRAS, VETTI.	04	unid		
		Smart Alarm – Monitorada Central. Com características e qualidade iguais ou superiores as marcas/modelo: VETTI-Modelo Smart.	04	unid		
		Sensor Infra Passivo IVP 3021. Com características e qualidade iguais ou superiores as marcas: SHIELD, INTELBRAS, VETTI.	07	unid		
		Smart Sensor de Abertura. Com características e qualidade iguais ou superiores as marcas: SHIELD, INTELBRAS, VETTI.	04	unid		
		Cabo 03 Pares x 26-40 CCA Vias Multi Cores, com características para atender a instalação dos equipamentos, e boa qualidade.	250	metros		
		Central de Alarme Active 20 Ultra. Com características e qualidade iguais ou superiores as marcas: JFL, INTELBRAS.	01	unid		
		Sirene 120DB Branca. Com características e qualidade iguais ou superiores as marcas: Morey, VETTI, INTELBRAS.	01	unid		
	Fornecimento de Equipamentos para Instalação de Sistema de Vigilância Eletrônica – Circuito Fechado de televisão CFTV - Segurança Eletrônica por meio de Imagens: Fornecimento de equipamentos especificados neste Termo de Referência, o fornecimento dos equipamentos de vigilância Eletrônica por Imagens serão de responsabilidade da empresa e deverão ser de última geração não se admitindo equipamentos usados e defeituosos.	Cabo de Rede CAT 5. Com características e qualidade iguais ou superiores a marca/modelo: Furukama, Electric.	1.850	metro		
		Caixa 4x4 para conector Ballun, com características para atender a instalação dos equipamentos, e boa qualidade.	64	unid		
		Camêra Full HD de 02 Mega Pixels. Com características e qualidade iguais ou superiores a marca: INTELBRAS, FULLSEC.	64	unid		
		Conector Ballun. Com características e qualidade iguais ou superiores a marca: INTELBRAS, VETTI.	64	unid		
		Extensão de 03 Tomadas, com características para atender a instalação dos equipamentos, e boa qualidade.	05	unid		
		Fonte de 10 A, com características para atender a instalação dos equipamentos, e boa qualidade.	07	unid		
		Gravador Digital Full HD 32 canais, com características para atender a instalação do sistema, e boa qualidade.	02	unid		

	Gravador Digital Full HD 08 canais , com características para atender a instalação do sistema, e boa qualidade.	01	unid			
	Gravador Digital Full HD 04 canais , com características para atender a instalação do sistema, e boa qualidade.	02	unid			
	HD de 02 Terabyte , com características para atender a instalação do sistema, e boa qualidade.	05	unid			
	Nobreak 1400 VS Bivolt / 115 , com características para atender a instalação do sistema, e boa qualidade.	05	unid			
	Rack de parede para gravador de 04 canais , com características para atender a instalação do sistema, e boa qualidade.	02	unid			
	Rack de parede para gravador de 08 canais , com características para atender a instalação do sistema, e boa qualidade.	01	unid			
	Rack de parede para gravador de 32 canais , com características para atender a instalação do sistema, e boa qualidade.	02	unid			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						R\$

Para fins de adequação dos valores de cada item da Proposta de Preços ajustada, o licitante deverá:

a) aplicar desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial

Declaramos que,

1) - Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) - O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) - Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens/lote a ser retirados do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) - Prazos de entrega do objeto da licitação será **de acordo com o Anexo I – Termode**

Referência contados da expedição e recebimento da Ordem de Serviços.

6) - Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Data: //

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 014/2022

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º. , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 014/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei. † Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE IMAGENS E SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO CONTÍNUO NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, NOS EDIFÍCIOS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E ANEXOS**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º/2022, homologado em/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

As partes atribuem a este contrato, para todos os efeitos de direito, o preço global de **R\$ _____ (_____)**.

Os preços unitários constam da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA nos autos do processo licitatório correspondente.

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo da vigilância noturna, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

12.2 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, **sendo que a expedição e recebimento da Ordem de Compras/Execução dos Serviços, emitida por quem de direito deverá conter a anuência do Presidente da Fundação Aragarina de**

Educação e Cultura - FAEC, conforme disciplinado no art.2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º107/2013.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e cultura – FAEC à licitante contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira do Contratado, e será creditado em conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência;

7.1.2. Entregar os produtos conforme especificações constantes nos Termos de Referência, no edital e de acordo com a marca e o modelo/versão ofertados na licitação, nas quantidades

solicitadas e dentro dos prazos determinados;

7.1.3. Realizar o fornecimento do item empenhado, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto no local indicado na nota de empenho, não cabendo à CONTRATANTE custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza;

7.1.5. Substituir às suas expensas, em até 10(dez) dias úteis, após notificação formal da irregularidade, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com o ofertado no processo licitatório, sendo a possibilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/1990(CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR);

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados a Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC e a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto do Termo de Referência;

7.1.9. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

7.2.1. Emitir a nota de empenho em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.3. Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, por meio de servidor especialmente designado;

7.2.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.6. Atestar, o recebimento definitivo dos produtos na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento;

7.2.7. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que se segue:

Solicitação	Ficha	Fonte	Dotação
2847	1033	100	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00
2843	1075	100	04.04.17.00.13.392.0024.04.2.055.3.3.90.39.00.00
2849	1063	100	04.04.17.00.13.391.0023.05.2.128.3.3.90.39.00.00
2845,2851	1093	100	04.04.17.00.13.392.0024.06.2.169.3.3.90.39.00.00
2846,2817	1037	100	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.4.4.90.52.00.00
2842,2804	1077	100	04.04.17.00.13.392.0024.04.2.055.4.4.90.52.00.00
2848,2818	1065	100	04.04.17.00.13.391.0023.05.2.128.4.4.90.52.00.00
2844,2850,2802,2803	1094	100	04.04.17.00.13.392.0024.06.2.169.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

- 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual; - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a FAEC, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; II - O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada pelo servidor, **MARCOS PAULO JORGE DOS SANTOS – CHEFE DE DIVISÃO**, responsáveis pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, através de requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, _____ de _____ de 2022.

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
CONTRATANTE**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ . CPF/MF: _____ .

NOME: _____ . CPF/MF: _____ .